

| | |
|---|-----------|
| ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA | |
| Data de início da vigência: FEVEREIRO/2011 | |
| | |
| | |
| c) Membros da Magistratura: | |
| Membros da Magistratura | Subsídio |
| | |
| Desembargador | 24.117,64 |
| Juiz Auxiliar* | 21.705,87 |
| Juiz Substituto de 2º Grau | 21.705,87 |
| Juiz de Direito de Entr. Especial | 21.705,87 |
| Juiz de Direito de 3ª Entrância | 19.535,28 |
| Juiz de Direito de 2ª Entrância | 17.581,76 |
| Juiz de Direito de 1ª Entrância | 15.823,58 |
| | |
| Lei Complementar n. 242, de 17 de janeiro de 2006, dispõe sobre o subsídio dos Magistrados do Estado de Mato Grosso e fixa escalonamento remuneratório entre as instâncias e entrâncias da Carreira da Magistratura. | |
| * Juiz Auxiliar - Diferença de Subsídio | 2.411,76 |
| Art. 6º da Resolução n. 72 do CNJ, de 31/3/2009 - "Os juízes de primeiro grau convocados para exercer função de substituição ou auxílio nos tribunais receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração para o cargo de Desembargador". | |

